DIÁRIO OFICIAL

Nº 704 | 11 de Maio de 2026

PODER EXECUTIVO | MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS | PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706

Assinado de forma digital por LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA:05550681706
Dados: 2026.05.11 19:02:36 -03'00'

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE-PREFEITO

Leandro Pereira dos Santos

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

ChefiadeGabinetedo Prefeito
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
Secretaria MunicipaldeGoverno(SEGOV)
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE
Secretaria Municipal de Administração (SECAD)
JOICE LÚCIA COSTADOS SANTOS SALMÉ
Secretaria MunicipaldeEducação,Ciência eTecnologia (SEMED)
RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
Secretaria Municipal deFinanças eArrecadação (SEFIN)
DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA
Secretaria Municipal deServiços Públicos (SEPUB)
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS (INTERINO)
Secretaria Municipalda Mulher (SEMU)
KAREN COUTINHO PEREIRA
Secretaria Municipal deSaúde (SESAU)
LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,Trabalho e Renda (SEDESER)
JOSIANI DOS SANTOS MEIRA ROSA
Secretaria MunicipaldeOrdem Pública (SEORP)
Henrique José dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal deAmbienteeLicenciamento Ambientale Urbanístico e Fiscalização(SEAUR)
ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA
Secretaria MunicipaldeObras eProjetos (SEMOP)
MARCELO LUIZ LIBONATIJÚNIOR
Secretaria MunicipaldeTurismo e Desenvolvimento Econômico (SETURDES)
THOMAS WEBER
Secretaria MunicipaldeCultura ePatrimônio Histórico (SECEP)
ALAN MARTINS CÂMARA
SecretariaMunicipal deLazer edo Esporte(SELESP)
DIEGO DAS NEVES BEZERRA
Procuradoria Geral (PGM)
PEDRO HENRIQUE PINTO DIAS
Controladoria Geral (CGM)
THALITADE OLIVEIRA NATALINO VIEIRA
Secretaria MunicipaldePlanejamento deAções Estratégicas e Integração
LUIZ AUGUSTODASILVABRAGA
Secretaria Municipal de Pesca e Esportes Náuticos (SEMPE)
NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Secretaria Municipaldo Idoso (SEMID)
ALINE ASSIS DA FONSECADOS SANTOS
Secretaria MunicipaldeSaneamento e Drenagem (SESAD)
AZIELDA SILVA VIEIRA
Secretaria Municipalde Governança e Compliance(SECOMP)
CAIO CORRÊA CANELLAS
Secretaria Municipalda Pessoa com Deficiência (SPCD)
LUCIANAARAÚJO DE SANT'ANNA
Secretaria Municipalde Segurança Pública (SSP)
GLÁUCIO MOREIRA DA SILVA
Secretaria MunicipaldeCausa Animal eda Agricultura (SCAA)
FABRÍCIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Secretaria MunicipaldeJuventude(SEJUV)
GELMIRES DA COSTA GOMES FILHO
Secretaria Municipal de Clima eSustentabilidade (SECLIS)
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Políticas Públicas(SEMIR)
URIEL DA COSTA PEREIRA

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE
Victor de Almeida Santos

VICE-PRESIDENTE
Raphael do Amaral Lima Braga

1ºSECRETÁRIO
Aurélio Barros Áreas

2ºSECRETÁRIO
Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Anderson dos Santos Chaves
Antonino Russo
Felipe do Nascimento Lopes
Josué Pereira dos Santos
Cristina Carvalho Lopes

EXPEDIENTE

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.200, DE 11 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei n° 1.879, de 9 de novembro de 2023, para modificar a forma de pagamento, estabelecer finalidades e vedações, e para regular a suspensão e o cancelamento do auxílio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.879, de 09 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º O auxílio pecuniário será repassado mensalmente às beneficiárias participantes do Programa BÚZIOS POR ELAS, mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros meios eletrônicos de pagamento, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º-A O auxílio pecuniário do Programa BÚZIOS POR ELAS constitui transferência de renda temporária destinada a assegurar a subsistência e a proteção social das mulheres em situação de violência doméstica e a prover sua autonomia econômica.

§ 1º O benefício poderá ser utilizado para o custeio de despesas essenciais, tais como:
I – aquisição de alimentos;
II – aquisição de medicamentos e demais itens de farmácia;
III – aquisição de gás de cozinha;
IV – pagamento de contas essenciais, como água e energia elétrica;
V – Outras despesas básicas indispensáveis à subsistência e à ruptura do ciclo de violência.

§ 2º É vedada a utilização do benefício para a aquisição de:
I – bebidas alcoólicas;
II – cigarros e demais produtos derivados do tabaco;
III – jogos de azar e apostas de qualquer natureza.

§ 3º A adesão ao Programa implica o compromisso da beneficiária de utilizar o auxílio de acordo com as finalidades e vedações estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º.....
.....

§1º O auxílio poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo pelo descumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º desta Lei. (NR)

§2º Havendo indícios ou denúncia fundamentada de utilização do benefício em desacordo com as finalidades e vedações previstas nesta Lei, a Secretaria Municipal da Mulher deverá instaurar procedimento administrativo de averiguação.

§3º Durante o procedimento de averiguação, o benefício poderá ser preventivamente suspenso ou bloqueado, pelo prazo estritamente necessário à apuração dos fatos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§4º Constatada a utilização irregular do benefício, poderá ocorrer a suspensão ou o cancelamento do auxílio, mediante decisão administrativa fundamentada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.201, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 161.962,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2201/2026

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2114	Assistência farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**1.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**153.162,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	127	Ordenamento Territorial
PROGRAMA	0001	Mobilidade Sustentável
PROJ./ATIV.	2001	Apoio, gestão e desenvolvimento do sistema de transporte no município
ELEMENTO	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.200,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0002	Segurança Urbana
PROJ./ATIV.	2006	Fomento e parcerias para segurança pública
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**1.000,00**

Total da Suplementação	**161.962,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2201/2026
ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2319	Manutenção da unidade administrativa - SEORP
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.200,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**17.500,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2101	Realização de Atividades Extracurriculares - Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**10.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2101	Realização de Atividades Extracurriculares - Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**50.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	0007	Ensino Superior
PROJ./ATIV.	2040	Fomento ao ensino superior
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.262,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2100	Realização de Atividades Extracurriculares - Educação básica
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**20.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2100	Realização de Atividades Extracurriculares - Educação básica
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	VALOR
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**50.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2345	Manutenção da unidade administrativa - FMS
ELEMENTO	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	VALOR
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**1.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0002	Segurança Urbana
PROJ./ATIV.	2006	Fomento e parcerias para segurança pública
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE RECURSOS	VALOR
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural	**1.000,00**

Total da Anulação **161.962,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.097, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o art. 8º da Lei Municipal nº 2143, de 12 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), e c/c Lei Municipal nº 2.201, de 11 de maio de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2026, no valor de R$ 161.962,00 (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3097/2026
ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA	0021	Estratégia e Gestão em Saúde
PROJ./ATIV.	2114	Assistência farmacêutica
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**1.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**153.162,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2095	Ensino Médio
ELEMENTO	4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**100,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	26	Transporte
SUBFUNÇÃO	127	Ordenamento Territorial
PROGRAMA	0001	Mobilidade Sustentável
PROJ./ATIV.	2001	Apoio, gestão e desenvolvimento do sistema de transporte no município
ELEMENTO	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.200,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0002	Segurança Urbana
PROJ./ATIV.	2006	Fomento e parcerias para segurança pública
ELEMENTO	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**1.000,00**

Total da Suplementação	**161.962,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3097/2026
ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.06	Secr. Mun. de Ordem Pública
FUNÇÃO	4	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2319	Manutenção da unidade administrativa - SEORP
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.200,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2094	Ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**17.500,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2101	Realização de Atividades Extracurriculares - Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**10.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2101	Realização de Atividades Extracurriculares - Ensino Médio
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**50.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	364	Ensino Superior
PROGRAMA	0007	Ensino Superior
PROJ./ATIV.	2040	Fomento ao ensino superior
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**6.262,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2100	Realização de Atividades Extracurriculares - Educação básica
ELEMENTO	3.3.90.30.00	Material de Consumo
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**20.000,00**

ÓRGÃO	14	Fundo Mun. de Educação
UNIDADE	14.01.01	Fundo Mun. de Educação
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	368	Educação Básica
PROGRAMA	0019	Aprendizagem para Todos
PROJ./ATIV.	2100	Realização de Atividades Extracurriculares - Educação básica
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**50.000,00**

ÓRGÃO	03	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	03.01.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	Fortalecimento da Gestão Pública Municipal
PROJ./ATIV.	2345	Manutenção da unidade administrativa - FMS
ELEMENTO	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**1.000,00**

ÓRGÃO	02	Prefeitura Mun. de Armação dos Buzios
UNIDADE	02.01.23	Secr. Mun. de Segurança Pública
FUNÇÃO	6	Segurança Pública
SUBFUNÇÃO	181	Policiamento
PROGRAMA	0002	Segurança Urbana
PROJ./ATIV.	2006	Fomento e parcerias para segurança pública
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSOS		**VALOR**
1704 Transf. União Ref. Royalties Petróleo e Gás Natural		**1.000,00**

Total da Anulação **161.962,00**

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 419, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 8 de maio de 2026, ROGÉRIO NORONHA NASCIMENTO SILVA – cargo Guarda Municipal Inspetor, da Função Gratificada – Nível III, para a qual foi nomeado pela Portaria nº 1.259, de 1º de dezembro de 2025.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 420, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 8 de maio de 2026, TATIANA PAULA FERNANDES – cargo Agente Administrativo, da Função Gratificada – Nível II, para a qual foi nomeada pela Portaria nº 1.194, de 26 de setembro de 2025.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 421, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 9 de maio de 2026, TATIANA PAULA FERNANDES, cargo Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada – Nível III, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 2.004, de 9 de abril de 2025, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 422, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 9 de maio de 2026, ROGÉRIO NORONHA NASCIMENTO SILVA, cargo Guarda Municipal Inspetor, para exercer a Função Gratificada – Nível II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 2.004, de 9 de abril de 2025, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 423, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 30 de abril de 2026, EUZANI SOUZA DA SILVA do cargo em comissão de Subcoordenador da Unidade de Desenvolvimento Social, Empreendimentos de Formação e Qualificação da Mão de Obra, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 399, de 7 de janeiro de 2025.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 424, DE 11 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de maio de 2026, PÂMELA SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Unidade de Desenvolvimento Social, Empreendimentos de Formação e Qualificação da Mão de Obra, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2026

Aos trinta dias do mês de abril do ano de 2026, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.004/2026 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para a aquisição de EQUIPOS DE BOMBAS INFUSORAS, COM FORNECIMENTO DE BOMBAS INFUSORAS EM REGIME DE COMODATO, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº** 02.365.705/0001-38 cuja proposta foi adjudicada e homologada.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 018fcb1e-923e-4934-ad6b-79a7cc8015fd
SECOMP - MEMORANDO Nº 000313/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R$ 1.524.380,00 (um milhão quinhentos e vinte quatro mil trezentos e oitenta reais).**

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Equipo de infusão com bureta para soluções parenterais em bombas de infusão; com câmara graduada de 1 em 1 ml, com capacidade de 150 ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1 m. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	5.000	R$ 17,90	R$ 89.500,00
2	Equipo de infusão NON DEHP para soluções parenterais em bombas de infusão ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; clamp antifluxo livre; conector luer lock com tampa; tubo cristal com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado 2,3 m; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação	UND	3.000	R$17,90	R$53.700,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 018fcb1e-923e-4934-ad6b-79a7cc8015fd
SECOMP - MEMORANDO Nº 000313/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

	por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;				
3	Equipo de infusão para soluções parenterais em bombas de infusão com câmara graduada de 1 em 1 ml, com capacidade de 150 ml, com ponto de injeção valvulado superior; com filtro de ar (respirador superior) e filtro interno de partículas de 0,45 micra, ponta perfurante com entrada de ar com filtro, com capa protetora; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete; conector luer lock com tampa, tubo de SOFT PVC com ou sem seguimento de silicone; comprimento aproximado de 2,1 m. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por calculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa;	UND	21.000	R$18,00	R$378.000,00
4	Equipo enteral para dietas alimentares em bomba enteral Ponta perfurante ou ponta cruz com entrada de ar com filtro, tampa protetora; câmara gotejadora flexível; tubo em PVC flexível, com seguimento de silicone, adaptador escalonado com tampa protetora; estéril; conector lateral em Y com tampa, para conexão sem agulha.; pinça rolete e pinça grampo, para utilização em bomba de infusão de dieta enteral com sistema rotativo ou linear; compatível com o equipo; registro na Anvisa.	UND	16.000	R$17,90	R$286.400,00
5	Equipo para soluções parenterais fotossensíveis para bombas de infusão - ponta perfurante com entrada de ar câmara gotejadora com filtro de ar (respirador lateral) e filtro interno de partículas de 0,45 micra; conector lateral em Y isento de látex com camada de silicone para conexão com agulha; pinça rolete corta fluxo; conector luer lock com tampa; tubo de SOFT PVC âmbar com ou sem seguimento de silicone; comprimento mínimo de	UND	9.000	R$19,00	R$171.000,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 018fcb1e-923e-4934-ad6b-79a7cc8015fd
SECOMP - MEMORANDO Nº 000313/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

	1,80m; Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com sistema de propulsão linear, compatível com o equipo, para uso adulto, infantil e neonatal, infusão de 0,1 a 1.800 ml/h com incremento de 0,1 ml/h, biblioteca de drogas com vazão pré estabelecida. sistema de programação por cálculo automático de vazão x volume, volume x tempo, peso x concentração x dose, que viabilize a utilização em anestesia. registro na Anvisa.				
6	**EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 0,20 CM** com **luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com "prime" reduzido. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. registro na Anvisa;**	UND	6.000	R$8,99	R$53.940,00
7	**EXTENSOR PERFUSOR DE SERINGA DESCARTÁVEL PRIME REDUZIDO DE 1,20 CM com luer luck para adaptação perfeita a outros descartáveis. possui tubo de pvc transparente ou fotossensível medindo 2 mm de diâmetro externo e 1,2 mm de diâmetro interno com "prime" reduzido de 0,8 ml. fabricado com material atóxico, embalagem grau cirúrgico individual resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. registro na Anvisa;**	UND	16.000	R$19,90	R$318.400,00
8	**SERINGA DE 10ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 10mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA.**	UND	5.000	R$6,99	R$34.950,00
9	**SERINGA DE 20ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa,**	UND	9.000	R$8,59	R$77.310,00

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 018fcb1e-923e-4934-ad6b-79a7cc8015fd
SECOMP - MEMORANDO Nº 000313/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

	confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 20mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA				
10	**SERINGA 50 ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 60mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA**	UND	5.000	R$11,30	R$56.500,00
11	**SERINGA DE 5ML - Sem agulha, Seringa descartável para uso em bomba de seringa, confeccionada em polipropileno, com corpo transparente, isenta de látex, lubrificação em silicone, com capacidade de 5mL, com graduação milimétrica de 1ml/1ml nitidamente impressa, devidamente certificada pelo INMETRO para uso em bomba, cuja compatibilidade esteja evidenciada no manual de instruções do equipamento oferecido em comodato. Estéril, atóxico, embalagem que garanta a esterilidade do produto e abertura asséptica, registrado na ANVISA**	UND	3.000	R$1,56	R$4.680,00
Total Geral					R$ 1.524.380,00

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 018fcb1e-923e-4934-ad6b-79a7cc8015fd
SECOMP - MEMORANDO Nº 000313/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado

f) quando o fornecedor não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) quando o fornecedor incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

h) quando o fornecedor for liberado por manifestação clara e expressa da administração;

i) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

j) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

k) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

l) quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela Administração;

7 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

7.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde e pela **TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**

Armação dos Búzios, 30 de abril de 2026.

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVID GOMES DE SOUZA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

TECNYMAGEM SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.365.705/0001-38

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpl35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 018fcb1e-923e-4934-ad6b-79a7cc8015fd
SECOMP - MEMORANDO Nº 000313/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90012/2026

PROCESSO: 14583/2026

OBJETO: Aquisição de Tinta envenenada Antilincrustante e Cola naval Epóxi destinados a manutenção de embarcações utilizadas por pescadores

CÓDIGO UASG: 980770 **COMPRA Nº:** 90012/2026

DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2026 - segunda-feira - 10:00 horas

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA

VALOR GLOBAL: R$ 134.632,50(cento e trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DO CERTAME: www.gov.br/compras/

I**NFORMÇÕES**: O edital encontra-se disponível no Portal Oficial da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br), podendo, também, ser consultado no Portal Nacional de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser prestadas pelo tel. (022) 2633-6000. **RECOMENDAMOS ATENTA E CUIDADOSA LEITURA DO EDITAL.** Esclarecimentos e impugnações poderão ser remetidos através do email licitacao@buzios.rj.gov.br. Recomenda-se a visitação diária ao portal de licitações para ciência de demais informações eventualmente publicadas e acompanhamento do desenvolvimento da licitação

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026

RENATA GUIMARÃES DA SILVA
PREGOEIRA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
COORDENADORIA DE CONTRATOS

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO PRINCIPAL

CONTRATANTE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***

TERMO: ***CTO 028/2025***

PROCESSO: ***2349/2025***

CONTRATADA: ***SS REPRESENTAÇÕES E SERVICOS LTDA***

OBJETO: ***contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a execução e instalação, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de adesão a Ata de Registro de preços sob o nº 018/2024, oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O ALTO RIO PARDO - COMAR, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2024.***

TERMO CELEBRADO

NATUREZA: ***CONTRATO***

PRAZO: ***12 meses (A partir da 0rdem de inicio)***

VALOR: ***R$ 757.388,00***

ASSINATURA: ***10/06/2025***

OBJETO: ***contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação visual, incluindo todos os materiais para a execução e instalação, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de adesão a Ata de Registro de preços sob o nº 018/2024, oriundo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O ALTO RIO PARDO - COMAR, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 017/2024, PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS 17/2024.***

Armação dos Búzios, 10 de junho de 2025

LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: b26c868f-5f69-48d2-a1ae-15947f10455c
SECOMP - MEMORANDO Nº 000310/2026

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 228, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n° 5094/2026-E,

RESOLVE:

READAPTAR o servidor **GILBERTO PERES ALVES DA SILVA,** cargo Professor Docente II Artes, estatutário, matrícula 12834, pelo período de 08 (oito) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo n° 5094/2026, surtindo efeitos pelo período de 05/05/2026 a 30/12/2026.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 11/05/2026 11:04:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 229, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 23, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo n° 14165/2023-F,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO da servidora **DANIELA DE FREITAS OLIVEIRA,** cargo Professor Docente I, estatutária, matrícula 19939, pelo período de 08 (oito) meses, sem prejuízo aos seus vencimentos, conforme apurado no Processo Administrativo n° 14165/2023, surtindo efeitos pelo período de 16/02/2026 a 13/10/2026.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 11/05/2026 11:05:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 230, DE 11 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 17206/2025-E,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor **MARCOS VALERIO MELO CARNEIRO,** estatutário, matrícula nº 4935 cargo Professor Docente II Inglês, HORÁRIO ESPECIAL com redução da carga horária de 50%, pelo período de 01 (um) ano, em conformidade com o Processo Administrativo n° 17206/2025, surtindo efeitos pelo período de 05/05/2026 a 04/05/2027.

A flexibilização de horário dar-se-á sem perda ou redução de remuneração do servidor.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 11/05/2026 11:05:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

ERRATA

Na publicação da Portaria nº 208/2026, veiculada no Diário Oficial nº 702/2026, de 05/05/2026 e em conformidade com o Processo Administrativo nº. 173/2026-E

ONDE SE LÊ: "CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **FLAVIA CASTRO HUBER,** cargo Veterinário 40h, estatutária, matrícula nº 3552, pelo período de 04/05/2026 a 01/08/2026.

LEIA-SE

"CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, à servidora **FLAVIA CASTRO HUBER,** cargo Veterinário 40h, estatutária, matrícula nº 3552, pelo período de 04/05/2026 a 02/06/2026.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOICE LUCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Data: 11/05/2026 11:07:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E URBANÍSTICO, E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 11 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação do procedimento administrativo sancionador no que se refere à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 19/2007 (Código Ambiental).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E LICENCIAMENTOS AMBIENTAL E URBANÍSTICO, E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar proposta de regulamentação do procedimento administrativo sancionador no que se refere à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 19/2007 (Código Ambiental).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
I- ROSELI DE ALMEIDA PEREIRE;
II- MONIQUE CAMPOS PIMENTA;
III- GABRIEL BALOD PEREIRA FELIZARDO;
IV- WILMAR RIBEIRO MUREB;
V- MELYNA GONÇALVES ARANGIO;
VI- ALEXEI IGNACHITTI ARAÚJO NAVARRO;
VII- SANTIAGO DA SILVEIRA

Art. 3º Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas à proposta de regulamentação do procedimento administrativo sancionador no que se refere à aplicação da Lei Complementar Municipal nº 19/2007 (Código Ambiental)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

ROSELI DE ALMEIDA PEREIRA
Secretária do Ambiente e Licenciamentos Ambiental
e Urbanístico, e Fiscalização

BÚZIOS PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO SECLIS Nº 001/2026

Institui a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e fiscalização do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Clima e Sustentabilidade – CMCS, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal nº 2.151, de 18 de dezembro de 2025, e em conformidade com o disposto no art. 106 da Lei Orgânica do Município de Armação dos Búzios,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.151/2025 instituiu o Conselho Municipal do Clima e Sustentabilidade – CMCS, órgão de caráter deliberativo, consultivo e orientador;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a composição paritária do Conselho, com a participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme previsto no art. 2º da referida Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §1º da Lei nº 2.151/2025, que determina que as entidades da sociedade civil devam escolher seus representantes por meio de processo eleitoral com ampla publicidade; e,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral encarregada de organizar, coordenar e fiscalizar o processo de eleição dos 06 (seis) membros representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para compor o CMCS.

Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Clima e Sustentabilidade:
- Eduardo Rodrigues Moreira.
- Eliza Barrios Simionatto.
- II – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município ou área jurídica correlata:
- Jéssica Hellen da Silva Vieira.
- III – 02 (dois) representantes de conselhos municipais ativos (ex: Conselho de Meio Ambiente, Conselhos das Unidades de Conservação Terrestre e Marinha):
- Dalva Rosa Mansur.
- Eduardo Gomes Pereira Gonçalves.

Parágrafo único - A participação na Comissão Eleitoral será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:

BÚZIOS PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA E SUSTENTABILIDADE

I – elaborar, aprovar e promover a publicação do Edital de Convocação do processo eleitoral, contendo regras, prazos, critérios de habilitação e cronograma;
II – receber, analisar e deliberar sobre os pedidos de inscrição e habilitação das entidades da sociedade civil interessadas;
III – assegurar a publicidade e transparência de todas as etapas do processo eleitoral;
IV – julgar impugnações e recursos interpostos no âmbito do processo eleitoral;
V – organizar e conduzir a Assembleia ou Fórum de Eleição;
VI – proceder à apuração dos votos e proclamar o resultado final;
VII – encaminhar o resultado final ao Secretário Municipal do Clima e Sustentabilidade para fins de homologação e posterior designação pelo Chefe do Poder Executivo;
VIII – praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º É vedada a participação, na Comissão Eleitoral, de membros que:

I – sejam candidatos ou representantes de entidades concorrentes no processo eleitoral;
II – possuam vínculo direto com entidades inscritas no pleito, que comprometa a imparcialidade do processo.

Parágrafo único. Eventuais impedimentos deverão ser declarados previamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Art. 5º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A Comissão Eleitoral elaborará e dará ampla publicidade ao cronograma do processo eleitoral, garantindo:

I – prazo razoável para inscrições;
II – período para análise e divulgação das entidades habilitadas;
III – prazo para interposição de recursos;
IV – data de realização da eleição;
V – divulgação do resultado final.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observada a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 11 de maio de 2026.

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Clima e Sustentabilidade

BÚZIOS PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

ATA Nº 05/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-(CMDI/AB), iniciada as 14:15min do dia oito do mês de abril de dois mil e vinte e seis, na sala do CMDI/AB na sede da SEMID com as seguintes presenças: Sra. Marilda - Presidente – Abrace Búzios; Sra. Aline - Gestora da SEMID; Sr. José Dias - SEMED; Sra. Denise Teixeira – SEMID; Sra. Bruna – CREFITO; Sr. Jaris – Sec. Mulher; Sra. Cilene – Mulheres Caiçaras Buzianas; Sra. Malu Titonelli – CCI; Dr. Antonio – SMS; Sra. Simone Tourino – Profa. da UERJ e Sra. Glauci – Secretária Executiva do CMDI/AB. A Sra. Marilda, após verificar quorum deu início a reunião as 14:20min fazendo a leitura da pauta e esclarecendo não haver Ata a ser apresentada pois a mesma já havia sido lida e aprovada na reunião ocorrida no dia 04/03/26. Após, seguindo a pauta fez leitura de ofício onde a AS. Denise é apresentada pela SEMID, como sua representante suplente, para substituir a Conselheira Rafaela que foi designada a prestar serviços na Secretaria da Mulher. Em seguida, passou a palavra à Sra. Glauci que informou que com o recebimento da Sra. Aline como substituta do Sr. Nilton Cesar esta ocupará o acento na **Comissão Permanente de Fiscalização** que em breve será chamada a fazer a análise da Prestação de Contas/2025. Informou ainda que devido as alterações realizadas na Lei de Criação do Conselho, há necessidade de que seja criada a **Comissão Temporária de Análise Documental.** Esta comissão terá a responsabilidade de atualizar o Regimento Interno e ainda analisar a Lei de Criação do Fundo, o FUMIB que também necessita de ajustes. Sendo assim, foi buscado quais os conselheiros gostariam de atuar nesta comissão ofertando a oportunidade a conselheiros que não fazem parte da outra comissão. Os Conselheiros que se apresentaram foram: da bancada Não Governamental as Conselheiras Malu e Cilene e Não Governamental os Conselheiros Dr. Antonio e a As Denise, havendo a aprovação dos demais conselheiros. Em seguida, a Sra. Marilda apresentou a Profª Simone que falou sobre um Trabalho de Pesquisa e Ensino cujo título é "Envelhecer nos Territórios". Este é um trabalho que o Governo Federal reconhece como relevante e selecionou os municípios de Saquarema e Araruama para receberem o financiamento para sua realização. Porém, conhecendo a importância desta pesquisa, sua equipe tem pensado em incluir outros municípios e a cidade de Armação dos Búzios se encontra entre eles. Esclareceu que o programa não precisa ser desenvolvido somente com recurso federal, mas o município também pode abraçá-lo visto que o resultado mostrará a situação real do envelhecimento local, gerando dados que possam auxiliar o planejamento de ações para este público, pois será montado um observatório do envelhecimento com banco de dados para implementar as políticas públicas. Outro fator importante é a de que a pesquisa ocupa e remunera idosos locais para atuarem como Agentes de Direitos Humanos. Estes serão responsáveis por visitar outros idosos e identificar aqueles que se encontram em vulnerabilidade e levar os casos aos gestores pertinentes para prevenir e solucionar as situações encontradas. Estes agentes precisam ter idades entre 60 e 64 anos e Ensino Médio completo e serão remunerados pelo trabalho realizado. O projeto tem valor de aproximadamente R$300 mil reais para o funcionamento e acompanhamento

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e2e15c98-6ce3-4875-93e2-afc891c4731d
SEMID - MEMORANDO Nº 000139/2026

BÚZIOS PREFEITURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

e mais R$104 mil reais para o observatório chegando o seu total a R$404 mil reais. O uso deste valor será dividido entre: Capacitação; Deslocamento da equipe e Remuneração de 1 coordenador; 20 agentes; 2 supervisores e 1 técnico em administração. Informou ainda que todo valor será repassado à Fundação da UFRRJ para atender a seis mil idosos. Algumas dúvidas foram sendo sanadas pela Professora, mas por ter sido o primeiro contato sobre o assunto, a Conselheira e Gestora da SEMID, Sra. Aline, considerou o projeto interessante, mas sem condições de um posicionamento diante do assunto. Após este assunto, foi alertado aos conselheiros das duas Comissões já eleitas, que em breve estarão sendo convidadas a se reunirem. Não havendo mais assunto a ser tratado a presente ata vai lavrada e assinada por mim, Glauci Laurindo Ataide, pela Presidente Sra. Marilda de Jesus Henriques e demais conselheiros presentes.

Conselheiros Presentes no dia 08/04/2026

Marilda de Jesus Henriques (Titular) _____
José Dias Oliveira: (Titular) _____
Aline de Assis F. dos Santos: (Titular) _____
Bruna Ferreira Brum: (Titular) _____
Jaris da Conceição Silva (Titular) _____
Antonio Pedro R. Montera (Titular) _____
Malu de Fátima Titonelli: (Titular) _____
Denise Damasceno da Fonseca: (Suplente) _____
Cilene Santos da Silva (Titular) _____
Glauci Laurindo Ataide (Sec. Exec.) _____

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e2e15c98-6ce3-4875-93e2-afc891c4731d
SEMID - MEMORANDO Nº 000139/2026

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – CMDI/AB, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Art.2º Incisos II e III da Lei Nº 923 de 20/12/2011, em Reunião Ordinária realizada aos 08/04/2026, na sala do CMDI/AB na sede da Secretaria Municipal do Idoso situada na Praça São José – São José - Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art.1º - Receber e apresentar a Sra. Denise Damasceno Teixeira da Fonseca dos Santos como Representante da SEMID, na condição de Conselheira Suplente.

Art. 2º - Esta *Resolução* entrará em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de abril de 2026.

Marilda de Jesus Henriques

Presidente do CMDI/AB

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e2e15c98-6ce3-4875-93e2-afc891c4731d
SEMID - MEMORANDO Nº 000139/2026

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 07/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Art.2º Inciso I e II da Lei Nº 923 de 20/12/2011, em Reunião Ordinária realizada aos 08/04/2026, na sala do CMDI/AB na sede da Secretaria Municipal do Idoso situada na Praça São José – São José - Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar os Conselheiros Aline de Assis Fonseca dos Santos e Jaris da Conceição Silva para comporen a bancada Governamental na **Comissão Permanente de Fiscalização**, em substituição aos Srs. Nilton Cesar Alves de Almeida e Wagner Ferreira da Silva, respectivamente;

Art. 2º - Esta *Resolução* entrará em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de abril de 2026.

Marilda de Jesus Henriques

Presidente do CMDI/AB

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e2e15c98-6ce3-4875-93e2-afc891c4731d
SEMID - MEMORANDO Nº 000139/2026

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 08/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Art.2º Inciso II da Lei Nº 923 de 20/12/2011, em Reunião Ordinária realizada aos 08/04/2026, na sala do CMDI/AB na sede da Secretaria Municipal do Idoso situada na Praça São José – São José - Armação dos Búzios,

RESOLVE:

Art.1º - Eleger de forma paritária, a Comissão Temporária de Análise Documental que fará a atualização do Regimento Interno e acompanhará as alterações na Lei de Criação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Búzios;

Art. 2º - Tornar público a eleição dos seguintes membros para comporem a **Comissão Temporária de Análise Documental**:

I – **Representantes Governamenatais**:
Antonio Pedro R. Montera
Denise Damasceno Teixeira da Fonseca

II – **Representntes Não Governamentais**:
Malu de Fátima Titonelli
Cilene Santos da Silva

Art. 2º - Esta *Resolução* entrará em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 08 de abril de 2026.

Marilda de Jesus Henriques

Marilda de Jesus Henriques

Presidente do CMDI/AB

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: e2e15c98-6ce3-4875-93e2-afc891c4731d
SEMID - MEMORANDO Nº 000139/2026

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Ordem Pública
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a vistoria dos veículos dos modais do Transporte Terrestre de Passageiros no exercício de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Armação dos Búzios, nos arts. 91 e 106, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar n° 21, de 23 de outubro de 2008, que institui o Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de Armação dos Búzios;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Autorizatários e Permissionários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros dos Modais de Transporte Taxi, Transporte Alternativo (Vans), Transporte Escolar e Turístico, para apresentar, através de abertura de processo administrativo no Protocolo Geral da Prefeitura, os documentos listados nos anexos I, II, III, IV, V e VI desta Resolução.

Paragrafo único - O processo administrativo, que trata o caput do presente artigo refere-se à solicitação de Renovação das Permissões e Autorizações de Transporte Terrestres de Passageiros para o ano de 2026.

Art. 2º - A vistoria deverá obedecer à escala programada conforme o anexo VI desta Resolução.

Paragrafo único - O setor responsável pelo controle e fiscalização do Transporte de Passageiros, informará o local e os horários de realização das vistorias.

Art. 3º - Os Autorizatários, Permissionários e Credenciados que deixarem de cumprir o estabelecido nessa resolução, estarão sujeitos a sanções previstas no Decreto Municipal Nº 1.521 de 25 de novembro de 2020, que instituiu o Regulamento de Infrações e Penalidades – REINPE**.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Resolução SEORP Nº 01 de 04 de fevereiro de 2026.

.

Armação dos Búzios, 06 de maio de 2026.

Assinado por HENRIQUE JOSE DOS SANTOS FERREIRA 024.***.***-**
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
11/05/2026 12:16:41

Henrique José dos Santos Ferreira
Secretário de Ordem Pública
Portaria Nº 244 de 11 de março de 2026

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 9d0c4c1f-b995-45fb-8933-a1295ea22bb4
Encaminhamento Nº 001152/2026

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Ordem Pública
Gabinete do Secretário

ANEXO I da RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Relação de documentos obrigatórios para pedido de RENOVAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DO MODAL DE TRANSPORTE TÁXI. A documentação exigida abaixo encontra amparo no art.329 do CTB, na Resolução Contran nº 789/2020, na Lei Complementar Municipal nº 21/2008.

VISTORIA DO VEÍCULO E CREDENCIAMENTO DO AUTORIZATÁRIO

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01-CÓPIA DA CNH CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
02-QUITAÇÃO DO ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO
03-QUITAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO EXERCÍCIO
04-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL
05-CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZATÁRIO EXPEDIDO PELA CTT NA VISTORIA ANTERIOR
06-CRLV DO VEÍCULO EM DIA, REGISTRADO EM NOME DO REQUERENTE E EMPLACADO EM BÚZIOS
07-APÓLICE DO SEGURO APP NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR PASSAGEIRO
08-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
09-INSCRIÇÃO DO INSS COM ATIVIDADE/OCUPAÇÃO: MOTORISTA DE TÁXI
10-INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM O MUNICÍPIO PROVENIENTES DE MULTAS POR INFRAÇÕES, APLICADAS EM DECORRÊNCIA DO EXERCÍCIO DA AUTORIZAÇÃO.

CREDENCIAMENTO DO MOTORISTA AUXILIAR

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01-CNH CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
02-QUITAÇÃO DO ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO
03-INSCRIÇÃO DO INSS COM ATIVIDADE/OCUPAÇÃO: MOTORISTA DE TÁXI
04-CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZATÁRIO EXPEDIDO PELA CTT NA VISTORIA ANTERIOR
05-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SOLICITANTE, SE O COMPROVANTE ESTIVER EM NOME DE TERCEIROS, DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA DO DECLARANTE; OU DECLARAÇÃO LEI ESTADUAL 6225/2012
06-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL
07-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL
08-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
09-DECLARAÇÃO DO AUTORIZATÁRIO APRESENTANDO O REQUERENTE PARA SER SEU AUXILIAR

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 9d0c4c1f-b995-45fb-8933-a1295ea22bb4
Encaminhamento Nº 001152/2026

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Ordem Pública
Gabinete do Secretário

ANEXO II da RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Relação de documentos obrigatórios para pedido de RENOVAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DO MODAL DE TRANSPORTE ALTERNATIVO. A documentação exigida abaixo encontra amparo no art.329 do CTB, na Resolução Contran nº 789/2020, na Lei Complementar Municipal nº 21/2008.

VISTORIA DO VEÍCULO DO TRANSPORTE ALTERNATIVO

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
06-CRLV DO VEÍCULO EM DIA, CATEGORIA ALUGUEL, EMPLACADO EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
02-LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COMPLETADO 6 ANOS DE FABRICAÇÃO CONTADOS A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO-ANO FAB. 2020 E ANTERIORES
03- APÓLICE DO SEGURO APP NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) POR PASSAGEIRO
04-CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO TACÓGRAFO
05-QUITAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO EXERCÍCIO

CREDENCIAMENTO DO MOTORISTA TITULAR

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01-CNH CATEGORIA “D” OU ACIMA CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
02-QUITAÇÃO DO ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO
03- CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO COOPERADO TITULAR EXPEDIDO PELA CTT NA VISTORIA ANTERIOR
04-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL
05-COMPROVANTE DO CURSO ESPECIALIZADO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
06-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
07-DECLARAÇÃO DA COOPERATIVA APRESENTANDO O COOPERADO TITULAR
08-NÃO TER MULTAS DE TRÂNSITO GRAVE OU GRAVÍSSIMA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
09-NÃO TER MULTAS DE TRANSPORTE EM ABERTO

CREDENCIAMENTO DO MOTORISTA AUXILIAR

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01-CNH CATEGORIA “D” OU ACIMA CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
02-QUITAÇÃO DO ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO
03- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SOLICITANTE, SE O COMPROVANTE ESTIVER EM NOME DE TERCEIROS, DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA DO DECLARANTE; OU DECLARAÇÃO LEI ESTADUAL 6225/2012
04-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL
05-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
06- COMPROVANTE DO CURSO ESPECIALIZADO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
07-DECLARAÇÃO DA COOPERATIVA APRESENTANDO O MOTORISTA AUXILIAR
08-NÃO TER MULTAS DE TRÂNSITO GRAVE OU GRAVÍSSIMA NOS ÚLTIMOS 12 MESES
09-NÃO TER MULTAS DE TRANSPORTE EM ABERTO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 9d0c4c1f-b995-45fb-8933-a1295ea22bb4
Encaminhamento Nº 001152/2026

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Ordem Pública
Gabinete do Secretário

ANEXO III da RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Relação de documentos obrigatórios para pedido de RENOVAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DO MODAL DE TRANSPORTE ESCOLAR. A documentação exigida abaixo encontra amparo no art.329 do CTB, na Resolução Contran nº 789/2020 e na Lei Complementar Municipal nº 21/2008.

VISTORIA DO VEÍCULO E CREDENCIAMENTO DO AUTORIZATÁRIO

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01-CNH CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
02-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL
03-COMPROVANTE DO CURSO DE CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR
04-QUITAÇÃO DO ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO
05-QUITAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO
06-CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO CTT NA VISTORIA ANTERIOR
07-CRLV EM DIA, REGISTRADO EM NOME DO REQUERENTE E EMPLACADO EM BÚZIOS
08-APÓLICE DO SEGURO APP NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) P/ PASSAGEIRO
09- CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO TACÓGRAFO
10-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
11-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SOLICITANTE, SE O COMPROVANTE ESTIVER EM NOME DE TERCEIROS, DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA DO DECLARANTE; OU DECLARAÇÃO LEI ESTADUAL 6225/2012
12-PESSOA JURIDICA DEVERA APRESENTAR COMPROVANTE DO CNPJ, CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANEXO IV da RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Relação de documentos obrigatórios para pedido de RENOVAÇÃO OU AUTORIZAÇÃO DO MODAL DE TRANSPORTE TURÍSTICO. A documentação exigida abaixo encontra amparo no art.329 do CTB, na Resolução Contran nº 789/2020 e na Lei Complementar Municipal nº 21/2008.

VISTORIA DO VEÍCULO E CREDENCIAMENTO DO AUTORIZATÁRIO

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01-CNH CONSTANDO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA
02-CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL
03-CRLV EM DIA, REGISTRADO EM NOME DO REQUERENTE E EMPLACADO EM BÚZIOS
04-QUITAÇÃO DO ISS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO DO EXERCÍCIO
05-QUITAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO
06-CARTÃO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELO CTT NA VISTORIA ANTERIOR
07-COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO SOLICITANTE, SE O COMPROVANTE ESTIVER EM NOME DE TERCEIROS, DECLARAÇÃO COM FIRMA RECONHECIDA DA ASSINATURA DO DECLARANTE; OU DECLARAÇÃO LEI ESTADUAL 6225/2012
08-APÓLICE DO SEGURO APP NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
09-DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS
10-CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO DO TACÓGRAFO
11-CASO O REQUERENTE SEJA PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ APRESENTAR COMPROVANTE DO CNPJ, CONTRATO SOCIAL COM ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E CÓPIA DO CERTIFICADO CADASTUR

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 9d0c4c1f-b995-45fb-8933-a1295ea22bb4
Encaminhamento Nº 001152/2026

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria de Ordem Pública
Gabinete do Secretário

ANEXO V da RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

Relação de documentos obrigatórios para abertura de processos para o pedido de VISTORIA DE VEÍCULOS DE LOCADORA. A documentação exigida abaixo encontra amparo no art.329 do CTB, na Resolução Contran nº 789/2020 e na Lei Municipal nº 1.022/2014.

CÓPIAS LEGÍVEIS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS
01- DOCUMENTO DO VEÍCULO REGISTRADO EM NOME DA EMPRESA, EMPLACADO EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, CATEGORIA PARTICULAR
02-QUITAÇÃO TAXA DE FISCALIAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO EXERCÍCIO
03-COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL-CNPJ-CONTENDO CNAE: LOCAÇÃO SEM CONDUTOR
04-CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (ULTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL)
05-DOCUMENTOS DOS SÓCIOS DA EMPRESA
06-LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA PARA VEÍCULOS COM MAIS DE 5 ANOS E FABRICAÇÃO – ANO FAB. 2020 E ANTERIORES

ANEXO VI da RESOLUÇÃO SEORP Nº 04 DE 06 DE MAIO DE 2026.

CALENDÁRIO DE VISTORIAS

Vistorias dos modais do Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros e dos Veículos de Locadoras, para o exercício 2026, conforme estabelecido Lei Complementar Municipal nº 21/2008 e Lei Municipal nº 1.022/2014.

DE 18 DE MAIO A 30 DE JUNHO DE 2026

1ª VISTORIA DOS VEÍCULOS DO MODAL TRANSPORTE ALTERNATIVO

DE 01 A 30 DE JULHO DE 2026

VISTORIA DOS VEÍCULOS DO MODAL TRANSPORTE TÁXI

DE 01 À 31 DE AGOSTO-2026

VISTORIA DOS VEÍCULOS DOS MODAIS TRANSPORTE ESCOLAR E TURÍSTICO

DE 01 À 30 DE SETEMBRO DE 2026

VISTORIA DOS VEÍCULOS DE LOCADORAS

DE 01 À 30 DE NOVEMBRO DE 2026

2ª VISTORIA DOS VEÍCULOS DO MODAL TRANSPORTE ALTERNATIVO

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7 Chave: 9d0c4c1f-b995-45fb-8933-a1295ea22bb4
Encaminhamento Nº 001152/2026

BÚZIOS PREFEITURA
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

Conselho Municipal de Pesca

CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CMP

Ata Ordinária do Conselho Municipal de Pesca

Aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026, às 09h28min, na sede da Secretaria Municipal de Pesca – SEMPE, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Pesca de Armação dos Búzios – CMP, para reunião ordinária, conforme lista de presença em anexo. O Presidente do Conselho, Sr. Nilton César Alves de Almeida, deu início à reunião, cumprimentando a todos e, na sequência, apresentou a pauta do dia.

Inicialmente, houve deliberação juntamente com representantes do Pescarte acerca da busca por melhorias à classe pesqueira e dos impactos causados por projetos de empresas de petróleo na região, sendo debatidas medidas voltadas à proteção e fortalecimento da atividade pesqueira local.

Na sequência, foi realizada a leitura da pauta da reunião anterior, oportunidade em que o Secretário do Conselho, Sr. André Rodrigo Gouvêa, lida e aprovada por unanimidade.

Dando continuidade, foi deliberada pelo Conselho, por iniciativa do Presidente, a aquisição de estátua e busto em homenagem aos pescadores locais. Restou acordado que será oportunizado a cada associação vinculada ao Conselho indicar alguns dos nomes dos pescadores que serão homenageados.

Posteriormente, entrou em pauta a destinação dos motores para os guinchos. Com a palavra, o Presidente da Colônia de Pescadores Z – 23 Dominique Silva, questionou de que forma seria realizada a destinação, considerando que a Lei Orgânica não permite a cessão de bem móvel público. Em resposta, o Presidente do Conselho esclareceu que os motores serão utilizados nos guinchos, porém a responsabilidade e administração permanecerão sob posse da Secretaria Municipal de Pesca.

Ainda sobre o tema, o Presidente da Colônia informou que a base do guincho necessita ser substituída, bem como há necessidade de contratação de eletricista para realização da instalação correta dos equipamentos. Considerando que a posse e administração ficarão sob responsabilidade da Secretaria, solicitou que os custos das despesas sejam suportados pela mesma.

Na oportunidade, houve o comparecimento de pescadores da Rasa, os quais relataram os danos e a possível contaminação do Rio Una, expondo as dificuldades enfrentadas pela classe pesqueira em razão dos impactos ambientais constatados na região. Durante a ampla discussão realizada pelos membros do Conselho e pelos pescadores presentes, foram debatidos os prejuízos causados à atividade pesqueira, bem como os reflexos econômicos e sociais suportados pelas famílias que dependem diretamente da pesca artesanal. Os pescadores solicitaram apoio do Conselho e eventual auxílio indenizatório aos trabalhadores afetados. Com a palavra, o Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Pesca, Sr. Nilton César Alves de Almeida, informou que a Secretaria buscará maiores informações acerca da situação relatada, visando identificar medidas

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 7e33efee-9e58-4ca8-9626-12499bc107c0
SEMPE - MEMORANDO Nº 000125/2026

BÚZIOS PREFEITURA
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

Conselho Municipal de Pesca

administrativas e institucionais cabíveis para auxiliar a classe pesqueira. Da mesma forma, o Presidente da Colônia de Pescadores Z 23, Sr. Dominique Souza da Silva, manifestou apoio às reivindicações apresentadas, destacando que a Colônia também buscará soluções e acompanhará os desdobramentos do caso junto aos órgãos competentes, em defesa dos interesses dos pescadores locais.

Em seguida, foi colocada em pauta a deliberação acerca de um projeto de estatística pesqueira, destinado à atualização e monitoramento dos tipos de pescado por região e áreas do município de Armação dos Búzios. O projeto foi bem recebido por todos os membros presentes, ficando acordado que serão apresentadas oportunamente maiores informações acerca dos custos, etapas e fases de execução do projeto.

Também foi debatida a possibilidade de realização do Fórum Municipal da Pesca Artesanal em parceria com a FIPERJ. O Presidente do Conselho informou que já houve diálogo com o Presidente da FIPERJ acerca da viabilidade de trazer o fórum para o município.

Prosseguindo, foi discutido o projeto de Estaleiro Escola na Marina, com oferta de cursos teóricos e práticos, priorizando os filhos e descendentes dos pescadores. Ficou consignado que o projeto foi solicitado à Secretaria Municipal de Obras.

Ainda durante a reunião, foi tratada a reforma da rampa da Ilha do Caboclo, restando deliberado verificar junto à Secretaria Municipal de Ambiente se há possibilidade de concessão das autorizações necessárias para execução da obra. Também ficou registrado que o projeto foi solicitado à Secretaria Municipal de Obras.

Quanto aos recursos administrativos referentes ao auxilio defeso da sardinha, ficou deliberado que o tema será apreciado na próxima reunião, tendo em vista que os processos administrativos ainda não retornaram da análise junto à Procuradoria Geral do Município.

Na sequência, o Presidente da Colônia questionou acerca da entrega dos veículos refrigerados. Em resposta, o Presidente do Conselho informou que foi identificado erro material no termo de referência, motivo pelo qual foi encaminhado ofício ao Ministério competente, dando ciência da situação e solicitando autorização para realização de nova licitação.

Por fim, o Presidente da Colônia solicitou atenção quanto à modificação do artigo terceiro da lei do defeso da sardinha, especialmente no que se refere ao início do período de cadastramento.

Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião às 13h50min.

Para constar, eu, André Rodrigo Gouvêa, Secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Municipal de Pesca de Armação dos Búzios, para que produza seus efeitos legais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 7e33efee-9e58-4ca8-9626-12499bc107c0
SEMPE - MEMORANDO Nº 000125/2026

BÚZIOS PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE PESCA

Conselho Municipal de Pesca

Nilton César Alves de Almeida Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Pesca e Representante Titular da Administração Pública Municipal como Secretário Municipal de Pesca	**André Rodrigo Gouvêa** Representante Titular da Administração Pública Municipal
Dominique Souza da Silva Representante Titular da Colônia de Pescadores Z-23	**Paulo Victor de Carvalho Veras** Representante Titular da Colônia de Pescadores Z-23
Jorge Amilton dos Santos Farias Representante Titular da Associação de Representante Suplente da Associação de Pescadores do Porto dos Pescadores	**Alberto dos Santos Farias** Representante suplente da Associação de Representante Suplente da Associação de Pescadores do Porto dos Pescadores
Sarah da Silva Gonçalves Representante Titular da Associação de Mulheres Caiçaras Buzianas	**Maria Tereza Braga da Costa** Representante suplente da Associação de Mulheres Caiçaras Buzianas
Selma de Oliveira Gonçalves Representante Titular da Associação de Marisqueiras Quilombola da Rasa	**Elianete Claudina da Conceição da Conceição da Silva** Representante suplente da Associação de Marisqueiras Quilombola da Rasa

3

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi35.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=6b08e1de-fafa-438a-9d56-e9ee61df09a7
Chave: 7e33efee-9e58-4ca8-9626-12499bc107c0
SEMPE - MEMORANDO Nº 000125/2026

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 056, DE 07 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por tempo de Contribuição a servidora Sra. ***Eliane da Silva Moreira.***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com base no artigo 40 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, III, "a" da CF/88, com Redação da EC 41/2003,** a servidora Sra. **Eliane da Silva Moreira,** matrícula n.º 5281, portadora da cédula de identidade n.º 07576344-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 906.598.997-87, PCCR Agente de Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 210/2025, a partir de 01/05/2026.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R$ 2.333,75	com base no artigo 40 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, III, "a" da CF/88, com Redação da EC 41/2003	R$ 30.338,75
Valor total do beneficio	R$ 2.333,75	com base no artigo 40 da Lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, III, "a" da CF/88, com Redação da EC 41/2003	R$ 30.338,75

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO
Gestor
Portaria. nº 049/2026

BÚZIOSPREV
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 057, DE 07 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Paridade e Integralidade da servidora Sr.ª ***"Marilanda Gomes de Sá Farias".***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Conceder o benefício de **Aposentadoria por Paridade e Integralidade, com proventos concedidos na regra transitória 2, com base no Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 35 da Lei Municipal nº 917/2011,** com reajustes conforme o **art. 7º da EC nº 41, em conjunto com o art. 2º da EC nº 47,** a servidora *Sr.ª* **Marilanda de Sá Farias,** matrícula nº 109, portadora da cédula de identidade nº 07200200-9, IFP, inscrita no CPF sob o nº 835.391.237-68 efetivo no cargo de Agente Legislativo , lotada na Câmara Municipal de Armação dos Búzios, conforme processo administrativo nº 068/2026 a partir de 01/05/2026.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base do benefício	R$ 4.754,05	na regra transitória 2, com base no Art. 6º da EC 41/2003, c/c Art. 35º da Lei Municipal nº 917/2011, com reajustes conforme o art. 7º da EC nº 41.	R$ 61.802,65
7 Triênios	R$ 2.091,78	-	R$ 27.193,14
Valor total do beneficio	R$ 6.845,83	-	R$ 88.995,79

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 07 de maio de 2026.

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO
Gestor
Portaria. nº 049/2026